



**Observatório<sup>®</sup>**  
SOCIAL DO BRASIL  
BRASILIA | DF

CNPJ: 19.802.464/0001-40

**OBSERVATÓRIO SOCIAL DE BRASÍLIA  
RELATÓRIO AÇÃO DE CONTROLE SOCIAL  
TRANSPORTE COLETIVO RIDE**

**Brasília-DF  
Julho de 2021**



## SUMÁRIO

<b>1. APRESENTAÇÃO OBSERVATÓRIO SOCIAL DE BRASÍLIA</b>	<b>3</b>
<b>2. OBJETIVO GERAL</b>	<b>3</b>
<b>3. INTRODUÇÃO</b>	<b>4</b>
<b>4. DOCUMENTOS OBTIDOS</b>	<b>6</b>
<b>5. CONSIDERAÇÕES FINAIS</b>	<b>12</b>
<b>6. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO DA AÇÃO DE CONTROLE SOCIAL.</b>	<b>12</b>

## **1. APRESENTAÇÃO OBSERVATÓRIO SOCIAL DE BRASÍLIA**

O Observatório Social de Brasília é uma associação civil sem fins lucrativos que promove a transparência e o controle social dos gastos públicos em todo o DF.

São objetivos do Observatório Social de Brasília: contribuir para que haja maior transparência na gestão pública; fomentar o controle social dos gastos públicos; promover a educação fiscal; e incentivar a atividade de micro e pequenas empresas no Distrito Federal, por meio da democratização das compras públicas.

Os observatórios sociais são associações civis, totalmente apartidárias, formadas por cidadãos e entidades unicamente interessados em contribuir para o bom uso dos recursos públicos. Eles auxiliam os governos a realizar suas funções, evitando desvios e promovendo a eficiência.

Pensando em disseminar essas ideias por todo o país, a rede de observatórios sociais já está presente em mais de 140 cidades, cujos resultados a levaram a ser premiada pela CEPAL/ONU, em 2009, dentre mais de 1.000 projetos latino-americanos, como a melhor ferramenta de inovação em tecnologia social.

## **2. OBJETIVO GERAL**

O objetivo geral da presente ação de controle social é promover o acesso à informação sobre a transferência de competências do serviço de transporte rodoviário interestadual semiurbano coletivo da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno (RIDE) da Agência Nacional de Transporte Terrestre (ANTT) para o Governo do Distrito Federal (GDF). A ação de controle social RIDE contribui para o fortalecimento do sistema democrático, visto que a fiscalização e controle da gestão pública proporcionam um processo mais eficiente e responsável por parte dos atores envolvidos. Dessa maneira, buscamos viabilizar o acesso aos dados públicos para uma maior participação dos cidadãos nas decisões que afetam diretamente o seu cotidiano.

Além disso, outro objetivo é possibilitar o planejamento de outras ações de controle social voltadas para o plano de trabalho celebrado entre a ANTT e o GDF, com forte atuação do Observatório Social de Brasília.

## 2.1 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Esta pesquisa buscará responder às seguintes questões:

1. Haverá impacto financeiro ao Governo do Distrito Federal com a mudança?
2. Há estrutura de pessoal para a fiscalização do contrato?
3. Há planejamento para contratação de empresa para auxílio na fiscalização, em termos semelhantes ao realizado pela própria ANTT em contratos de concessão de rodovia?
4. Houve algum estudo de impacto da pandemia na delegação de competência?
5. Com a delegação do serviço há a intenção de uniformização dos contratos de concessão?
6. Sobre o plano de transição na planilha de risco, quem está responsável por elaborá-lo? Será proposta a extinção dos contratos de permissão atualmente existentes?
7. Houve qualquer interlocução com os municípios goianos e com o governo do Estado de Goiás sobre a delegação de competências? Há alguma sinalização de cooperação por parte desses entes?
8. O Distrito Federal fez alguma avaliação da situação atual do convênio entre Timon (MA) e Teresina (PI), precedente de delegação do serviço de transporte semiurbano pela ANTT?
9. Há justificativa para a exclusão do serviço de transporte ferroviário da delegação pela ANTT?
10. Houve constituição de grupo de trabalho para transferência de serviços? Suas atividades foram documentadas em processo administrativo?

## 3. INTRODUÇÃO

A Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno (RIDE) foi instituída pela Lei Complementar nº 94/1998 com a finalidade de incentivar o desenvolvimento dos 33 municípios que a constituem, oferecendo uma área de planejamento e políticas públicas em comum. Um dos objetivos a longo prazo é que as desigualdades entre essas regiões do Distrito Federal, Goiás e Minas Gerais sejam reduzidas.

É importante ressaltar que muitas dessas cidades que estão na RIDE baseiam suas atividades econômicas no Distrito Federal. A partir disso, existe um fenômeno chamado migração pendular, que descreve o deslocamento diário de pessoas entre municípios distintos, principalmente voltado para fins de trabalho e/ou estudo. Dessa forma, o transporte faz parte da rotina dessas pessoas e mesmo assim não consegue atender com qualidade a demanda.

Portanto, fica evidente que existe um problema com a locomoção desses indivíduos que precisa ser solucionado pelo executivo, já que cabe a ele formular ações administrativas que envolvem a gestão, regulação e fiscalização do serviço de transporte interestadual entre o DF e o Entorno.

Sendo assim, a Agência Nacional de Transporte Terrestres (ANTT) transferiu a responsabilidade da gestão, regulação e fiscalização do serviço de transporte rodoviário interestadual semiurbano coletivo de passageiros operado no território da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno (RIDE) para o Governo do Distrito Federal (GDF) por meio do Convênio de Delegação nº 001/2020, de 1º de dezembro de 2020, publicado em 08/01/2021.

A delegação de competências para o Governo do Distrito Federal (GDF) envolve a locomoção de aproximadamente 2 milhões de pessoas em 33 municípios da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno (RIDE), incluindo também passageiros dos estados de Goiás e Minas Gerais.

Nos próximos tópicos iremos abordar o processo de como ocorreu esse convênio de delegação, sua estrutura, principais atores envolvidos, diagnósticos utilizados pelos órgãos governamentais e outros achados.

### **3.1 METODOLOGIA**

Entre os dias 01/04 e 30/04 foram realizados sete pedidos de acesso à informação para os seguintes órgãos: Agência Nacional de Transporte Terrestre (ANTT), Secretaria de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal (SEMOB/GDF), Casa Civil/GDF, Procuradoria Geral do Distrito Federal (PGDF), Secretaria de Estado da Casa Civil de Goiás (SECC/GO) e Secretaria de Estado Desenvolvimento e Inovação do Goiás (SEDI/GO), para fiscalizar as ações do Estado sobre a RIDE.

Foram enviadas as seguintes solicitações para o E-SIC (Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão) de cada órgão (anexas):

**ANTT e PGDF:** Cópia integral de todos os documentos e processos administrativos relativos à transferência da gestão do transporte interestadual da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno (RIDE) para o Governo do Distrito Federal (GDF)" e "Cópia integral do processo nº 50500.410936/2019-09, referente à delegação de competências."

**SEMOB, Casa Civil/GDF, SECC/GO E SEDI/GO:** Cópia de documentos, atos, contratos e manifestações desta secretaria em relação à transferência da gestão do transporte interestadual da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno (RIDE) para o Governo do Distrito Federal (GDF).

Junto com a solicitação enviamos a referência dos documentos (Convênio de Delegação nº 001/2020, de 1º de dezembro de 2020. Processo nº 50500.410936/2019-09. Concedente: Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, CNPJ nº 04.898.488/0001-77. Conveniente: Distrito Federal - DF, CNPJ nº 00.394.601/0001-26).

Com isso conseguimos acesso a alguns documentos que serão apresentados no próximo tópico.

#### 4. DOCUMENTOS OBTIDOS

A Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), respondeu no dia 13/04 a solicitação de acesso à informação afirmando que todas as restrições ao processo nº 50500.410936/2019-09 foram levantadas. A partir disso, o acesso externo ao processo foi liberado para consulta pública, permitindo a análise dos documentos referentes à delegação de competências para o Governo do Distrito Federal.

Um dos primeiros documentos a ser apresentado no processo é a Portaria nº 436 de 22 de novembro de 2019, que constituiu o grupo de trabalho com objetivo de instruir o processo de delegação de competência relacionada à gestão e fiscalização do Serviço Público de Transporte Rodoviário e Ferroviário Interestadual Semiurbano de Passageiros entre o Distrito Federal e os municípios de seu entorno para o Governo do Distrito Federal. O Grupo de Trabalho formado por quatro servidores da ANTT ficou responsável por elaborar o Plano de Trabalho com a ajuda de servidores do GDF. O prazo estabelecido para a conclusão dos trabalhos foi de 90 dias a contar da data de publicação da Portaria.

No dia anterior à publicação da portaria (21 de novembro de 2019), houve a primeira reunião do Grupo de Trabalho a fim de planejar as ações que iriam instruir o processo de delegação de competência relacionada à gestão e fiscalização dos Serviços Públicos de Transporte da RIDE. Um ponto destacado foi a importância da elaboração do Plano de Gestão de Riscos. Por fim, ficou definido que o trabalho será desenvolvido em três etapas: primeiro o levantamento da situação atual dos serviços de transporte de passageiros com o diagnóstico da operação e das questões formais, a segunda etapa envolve mapeamento dos riscos e a última é a elaboração do instrumento de delegação e o respectivo plano de trabalho.

O próximo documento analisado foi o Diagnóstico Serviços Semiurbanos, que apresenta dados operacionais das empresas que operam serviços semiurbanos. Foram mapeadas 7 empresas, sendo elas: Central Expresso, Coutinho & Ferreira Serviços & Transportes LTDA, Expresso Planaltina, Kandango (Catedral Turismo), Rota do Sol Transportes e Turismo eireli, Taguatour Taguatinga Transportes e Turismo LTDA e União Transporte Brasília LTDA. Além disso, também foram mapeados os tipos de serviços (urbano, diferenciado e semi expresso), a frota por empresa, motoristas habilitados por empresa e o total de viagens nos sentidos GO/DF e DF/GO nos 5 dias da semana, no sábado e no domingo/feriado. O total de viagens foi de 26.836, sendo 22.220 (83%) nos 5 dias úteis da semana, 2.829 (11%) no sábado e 1.787 (7%) no domingo/feriado.

Os dados sobre a demanda de passageiros foram fornecidos por meio de planilhas eletrônicas, com exceção dos dados fornecidos pela Taguatur. Em 2018, uma média de 4.600.000 passageiros foram transportados por mês nos dois sentidos (DF/GO e GO/DF). Uma outra informação importante é o preço das tarifas, que variam entre R\$ 1,70 e R\$ 13,35. Idosos a partir de 65 anos não pagam, nem pessoas com deficiência física, mental, visual ou auditiva, comprovadamente carente e nem crianças com até 6 anos incompletos. A última tabela do documento é sobre a aplicabilidade das principais regras por tipo de outorga (autorização especial, permissão e autorização judicial).

Dando continuidade ao processo, no dia 12 de dezembro de 2019 houve a terceira reunião do Grupo de Trabalho para concluir formalmente a primeira etapa (levantamento da situação atual dos serviços de transporte) e para apresentar o documento de Avaliação de Riscos elaborado pela Gerência de Transporte de Passageiros Permissionados da Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros – GEPEF/SUPAS.

No documento de Avaliação de Riscos foi elaborada uma planilha contendo 10 cenários (eventos de riscos), causas, consequências e controles antes da delegação e após a delegação do transporte. Os principais riscos listados são: (i) ter uma maior dificuldade de integração entre os serviços semiurbanos e urbanos; (ii) sobrecarregamento da infraestrutura de transporte do DF; (iii) insatisfação da população; (iv) dificuldade em aumentar o número de usuários dos serviços de transporte públicos; (v) aumentar as receitas; (vi) má qualidade dos serviços prestados; (vii) conflitos entre a ANTT e o GDF para resolução de problemas; (viii) desinteresse da ANTT em dar continuidade ao Convênio de Delegação acarretando no cancelamento do Convênio e na volta da ANTT como prestadora dos serviços. Em caso de cancelamento do contrato entre a ANTT e a Taguatur, os riscos serão: (i) a necessidade de pagar indenização; (ii) a criação de novas regras para o serviço semiurbano; (iii) possível exclusão do modelo integrado e (iv) maior desgaste político.

O documento Contrato de Permissão nº 1/2015, celebrado entre a ANTT e a empresa Taguatur, em 22 de maio de 2015 concedeu a permissão para a prestação de serviços do transporte rodoviário coletivo regular interestadual semiurbano de passageiros operado por ônibus do tipo urbano, entre a União, por intermédio da ANTT e a empresa Taguatur com duração de 15 anos.

Em seguida, o Ofício nº 769/2020 da Secretaria de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal (SEMOB) dispõe sobre a formalização do Convênio de Delegação de Competência para a operação do transporte público semiurbano no território da RIDE, ficando o GDF responsável pela gestão, regulação e fiscalização do serviço. Tanto a área técnica da SEMOB quanto a Assessoria Jurídico Legislativa foram favoráveis com os termos propostos, complementando algumas partes do texto. A documentação relativa à análise técnica e à análise jurídica está consolidada no Processo SEI nº 00010-00000752/2020-95.

Já o Ofício nº 1618/2020 da Secretaria de Estado Desenvolvimento e Inovação do Goiás (SEDI/GO) expõe o entendimento do Estado de Goiás com relação ao convênio. De maneira resumida, o órgão acredita que é oportuno firmar o convênio, considerando que o atual sistema de transporte de passageiros é ineficiente. Entretanto, a SEDI deixou claro que o processo administrativo que resultou naquela Deliberação ocorreu sem a participação do Estado de Goiás e seus questionamentos, o que é uma violação ao pacto federativo e à Lei Complementar 94/1998.

Ainda no mesmo documento, o Estado de Goiás solicitou reuniões com as Diretorias da ANTT contando com a participação do Governador Ronaldo Caiado e do Diretor Geral da ANTT em Goiânia. Após a reunião, o resultado foi um pedido de suspensão da formalização do convênio até que o Estado tenha vista dos autos por prazo suficiente para a análise e elaboração de sua manifestação. Assim, o presente ofício solicita formalizar a concessão de prazo por período não inferior a 30 (trinta) dias úteis após o primeiro acesso aos autos pelo Estado – tendo em vista que foi liberado no dia 28 de setembro de 2020 – para análise pelo Governador; pela Procuradoria de Estado; e pelas áreas técnicas envolvidas.

No Parecer nº. 00032/2020/PF-ANTT/PGF/AGU está organizado em uma breve introdução do que se trata a delegação de competência (relatório), fundamentação: delegação de competência regulatória, competência do conveniente, competência do conveniado, objeto do convênio, aprovação prévia do plano de outorgas e encaminhamento ao Tribunal de Contas da União, incidência de normas gerais da Agência, contratos vigentes antes da celebração do convênio e após sua extinção, outras questões e conclusão.

O Convênio de Delegação foi celebrado no mês de agosto de 2020 (o documento não especifica a data) pelo Governador do Distrito Federal, Ibaneis Rocha Barros Júnior, e o Diretor-Geral da ANTT, Marcelo Vinaud Prado, oficializando assim a delegação da gestão, a regulação e a fiscalização do serviço de transporte rodoviário interestadual e intermunicipal da RIDE/DF.

De maneira geral, o Plano de Trabalho contém o escopo do trabalho com objetivos, etapas, metas e cronograma. Em resumo, são 10 os objetivos listados: (i) assinar o Convênio de Delegação, (ii) publicar Extrato do Convênio no D.O.U, (iii) transferir os serviços delegados para o GDF, (iv) gestão dos serviços delegados pelo GDF, (v) elaborar estudos necessários para a operação direta ou licitação de serviços de transporte rodoviário interestadual semiurbano de passageiros, (vi) analisar o plano de outorgas, (vii) formalizar operação direta ou realizar processo licitatório, (viii) prestação dos serviços pela (s) operadoras (s), (ix) informar à ANTT sobre as ações em realização/realizadas pelo GDF e (x) término do prazo do convênio ou renovação.

A Nota Técnica SEI nº 180/2020/COART/GEART/SUEXE/DIR teve por objetivo contextualizar a Procuradoria Federal junto à Agência Nacional de Transportes Terrestres (PF-ANTT) sobre as tratativas de delegação de competência relacionada à gestão e fiscalização do Serviço Público de Transporte Rodoviário e Ferroviário Interestadual Semiurbano de Passageiros entre o Distrito Federal e os municípios de seu entorno para o Governo do Distrito Federal, e submeter para análise as minutas do instrumento de delegação e do respectivo plano de trabalho.

O Voto à Diretoria Colegiada nº 40/2020-DAP trata-se de proposta de celebração de convênio para delegação de competência relacionada à gestão, regulação e fiscalização do serviço de transporte rodoviário interestadual semiurbano coletivo de passageiros, operado por ônibus do tipo urbano, no território da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno – RIDE/DF.



Na Deliberação nº 300 de 23 de junho de 2020 a ANTT deliberou os seguintes acontecimentos que entraram em vigor a partir daquela data: aprovação da celebração do convênio para delegação de competência relacionada a gestão, a regulação e a fiscalização do serviço de transporte rodoviário interestadual semiurbano coletivo de passageiros, operado por ônibus do tipo urbano, no território da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno – RIDE/DF, e respectivo Plano de Trabalho; determinar à Superintendência de Governança, Planejamento e Articulação Institucional (SUART), com o apoio da Superintendência de Serviços de Transporte de Rodoviário de Passageiros (SUPAS), que adote providências no sentido de promover a assinatura do convênio de delegação, bem como as posteriores tratativas junto ao Governo do Distrito Federal, visando a execução adequada do Plano de Trabalho.

O Extrato de convênio de 8 de janeiro de 2021 falou sobre a delegação de competências relacionadas à gestão, regulação e fiscalização do serviço de transporte rodoviário interestadual semiurbano coletivo de passageiros operado no território da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - RIDE/DF. Esse documento abriga os acordos realizados em dezembro de 2020 com vigência de 15 anos.

#### **4.1 ACHADOS DE AÇÃO DE CONTROLE SOCIAL**

O objetivo da ação de controle social é de monitorar as decisões que afetam diretamente a vida dos cidadãos. Como citado acima, a transferência da gestão afeta milhões de pessoas do DF e do entorno e, com base nos documentos obtidos pela ANTT, foi possível fazer uma análise das ações referentes à transferência desde o planejamento da troca de gestão do transporte até sua execução atual.

A começar pelos pedidos de acesso à informação, alguns órgãos do Estado de Goiás não continham o nome disponível na plataforma do e-SIC ou do Fala BR, por isso foi preciso fazer o pedido na ouvidoria do órgão, que teoricamente não executaria essa função. Esses pedidos feitos na ouvidoria percorreram o mesmo processo de solicitação na plataforma E-SIC e Fala BR, em todas as solicitações conseguimos respostas, porém somente a ANTT e a SEMOB responderam que possuíam os documentos solicitados. A SEMOB respondeu que encaminharia o link de acesso dos documentos para o e-mail da solicitante, porém esse e-mail não chegou, sendo possível fiscalizar somente os processos da ANTT.

Os atores do grupo de trabalho responsável por realizar a transferência dos serviços são: Paulo Henrique da Silva Costa, Renato de Miranda Santos, Mauro Rodrigues Sanjad e Alan José da Silva. Nas listas de presença das reuniões disponibilizadas no SEI, através do processo nº 50500.410936/2019-09, verificamos que houve alternância dos representantes do grupo de trabalho nas reuniões, somente Alan José da Silva esteve presente em todas as reuniões.

A tabela abaixo mostra os participantes de cada reunião da RIDE:

<b>Data e horário da reunião:</b>	<b>Assunto:</b>	<b>Local:</b>	<b>Nomes dos participantes:</b>
-----------------------------------	-----------------	---------------	---------------------------------

21/11/2019 10:00h às 11:00h	Delegação Transporte Semiurbano	Sala de Reuniões SUEXE	-Paulo Lemos -Mauro Sanjas -Alan José da Silva -Paulo H. S. Costa -Alessandro S. Barbosa
29/11/2019 10:00h às 11:30h	Delegação Semiurbano DF	Sala de Reuniões SUEXE	-José Expedito Brandão Filho -Paulo Lemos -Cristiane Rodrigues -Florisvaldo F. Cesar -Bruno Mola -Alessandro Silva Barbosa -Alan José da Silva -Mauro R. Sanjas -Renato de Miranda Santos -Paulo Henrique da Silva Costa
12/12/2019 15:00 às 16:00	Delegação dos Serviços de Transporte Rodoviário Ferroviário Semiurbano de Passageiros para GDF	Sala de Reuniões SUEXE	-José Expedito Brandão Filho -Alan José da Silva -Thais Messina de Godoy Freixo -Renato de Miranda Santos -Bruno Mota de O. Ferreira -Cristiano Araújo Rodrigues -Florisvaldo F. Cesar -Paulo Henrique da Silva Costa

Os encaminhamentos dos documentos durante o processo foram feitos por e-mail e averiguamos que alguns e-mails foram mandados com o domínio do outlook e outros com o domínio do Gmail.

A transferência do transporte foi justificada na fragilidade e ineficiência do sistema de transporte de passageiros na região de Goiás. Entretanto, o Ofício nº 1618/2020 - SEDI demonstra que o Estado de Goiás sequer foi chamado para expor seu ponto de vista, questionamentos e pedidos. Além disso, não ficou claro se houve alguma interlocução entre os municípios goianos e o próprio governo do Estado de Goiás sobre estes questionamentos à delegação.

Sobre o Convênio de Delegação firmado com o Consórcio Intermunicipal formado pelos municípios de Teresina (PI) e Timon (MA) e sobre a mobilidade urbana entre seus municípios, o Distrito Federal não fez nenhuma avaliação atual de como está a execução deste convênio.

Quanto ao transporte ferroviário do Estado de Goiás que foi excluído da delegação, a Lei nº 10.233 de 2001 transferiu para os Estados e Municípios a responsabilidade da administração dos transportes ferroviários, porém o GDF utiliza o transporte ferroviário somente para transporte de cargas e apesar do governador Ibaneis Rocha no início do mandato ter sinalizado a revitalização da ferrovia de Brasília ainda não há previsão para utilização do transporte ferroviário para transporte de passageiros.

No tópico 43 do Parecer Nº 00032/2020/PF-ANTT/PGF/AGU foi afirmado que:

**43. Em face das diferentes modalidades de outorga previstas legalmente para o serviço público de transporte ferroviário de passageiros, recomenda-se instruir melhor os autos no tocante à previsão desse serviço de transporte ferroviário no objeto do convênio. Necessário esclarecer, entre outras questões, se o serviço de transporte estaria ou não atrelado à infraestrutura ferroviária da Ferrovia Centro Atlântica - FCA, o que demanda prévia oitiva da Superintendência de Infraestrutura e Serviços de Transporte Ferroviário de Cargas - SUFER (que não integrou o Grupo de Trabalho).**

Apesar dos documentos obtidos e dos achados acima, não foi possível analisar os impactos financeiros, os impactos da pandemia, o quadro de pessoal responsável pela fiscalização do contrato, a uniformização de contratos e concessões e também não tivemos acesso ao plano de transição proposto na avaliação de riscos.

Todos os processos foram documentados em processos administrativos de acordo com a Lei nº 9.784, que regula o procedimento administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

## 5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Tendo em vista que o objetivo primário desta ação de controle social era promover o acesso à informação do processo de **transferência** de competências do serviço de transporte rodoviário interestadual semiurbano coletivo da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno (RIDE) da Agência Nacional de Transporte Terrestre (ANTT) para o Governo do Distrito Federal (GDF), concluímos que em parte alguns objetivos específicos foram alcançados e outros não, visto que nos documentos que obtivemos acesso não foram encontradas algumas informações como por exemplos a impossibilidade de analisar os impactos financeiros, os impactos da pandemia, o quadro de pessoal responsável pela fiscalização do contrato e a uniformização de contratos e concessões.

Portanto, apesar dos portais de transparência e da LAI (Lei de Acesso à Informação), constatamos que ainda há uma grande assimetria entre as decisões tomadas pelo poder público e o que é informado à população, dificultando assim as ações de *accountability* e avaliação do processo realizado.

## 6. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO DA AÇÃO DE CONTROLE SOCIAL.

A partir dos resultados obtidos nesta pesquisa até o momento, propomos:

- 6.1 Envio deste Relatório de Ação de Controle Social aos órgãos do Estado de Goiás que não continham o nome disponível nas plataformas do e-SIC ou do Fala BR, para ciência.
- 6.2 Envio deste Relatório de Ação de Controle Social aos órgãos oficiais, para ciência das conclusões, tais como as assinaladas abaixo, e para que produzam eventuais comentários complementares;
  - 6.2.1 Rotatividade dos atores responsáveis em reuniões junto à ANTT;
  - 6.2.2 Utilização de e-mails com domínios estranhos à SEMOB para as tratativas do convênio de delegação;
  - 6.2.3 Ausência de interlocução com municípios goianos e com o Estado de Goiás quanto ao convênio de delegação;
  - 6.2.4 Ausência de avaliação de precedente de convênio de delegação celebrado pela ANTT, firmado com o Consórcio Intermunicipal formado pelos municípios de Teresina (PI) e Timon (MA, que poderiam trazer novos elementos à delegação;
  - 6.2.5 Existência de insegurança jurídica para que a delegação contivesse também o modal de transporte ferroviário;
  - 6.2.6 Impossibilidade de analisar os impactos financeiros, os impactos da pandemia, o quadro de pessoal responsável pela fiscalização do contrato e a uniformização de contratos e concessões.
  - 6.2.7 Existência de grande assimetria entre as informações utilizadas para a tomada de decisão pelo Poder Público e o que é informado à população, dificultando as ações de controle social.
- 6.3 Realização de novos pedidos de acesso à informação em relação aos objetivos não alcançados, especialmente em relação a:
  - 6.3.1 Acesso dos documentos na SEMOB referente a processo administrativo interno à Secretaria sobre a delegação do serviço.

6.4 Em caso de novo não atendimento do pedido acima indicado, realização de reclamação junto à ouvidoria do GDF e de outros órgãos de controle.

6.5 Mobilização de equipe de voluntários para prosseguimento da ação de controle social, por exemplo, para:

6.5.1 Análise de documentos obtidos junto à SEMOB referente ao processo administrativo interno à Secretaria;

6.5.2 Análise do processo administrativo nº 50500.041920/2021-58, em trâmite perante a ANTT, que documentou as tratativas do Grupo de Trabalho para realizar a transferência do serviço do semiurbano objeto do Convênio de Delegação nº 1/2020;

6.5.3 Realização de novos pedidos de acesso a informação referentes às ausências de conclusões relatadas no item 6.2.6.

6.6 Divulgação deste Relatório de Ação de Controle Social por meio de:

6.6.1 Publicação nas redes sociais do Observatório Social de Brasília, com resumo das conclusões,

6.6.2. Envio aos 24 Deputados Distritais, para ciência.

Este relatório foi produzido pelo Observatório Social de Brasília em parceria com a Publicae Consultoria Jr, o resultado da presente ação de controle social foi fruto do desempenho e esforço dos participantes abaixo listados:

**Gilberto Mendes Calasans Gomes - Voluntário Presidente do Observatório Social de Brasília.**

**Vanessa Moura - Gerente de Projetos da Publicae Consultoria Jr.**

**Vitor Henrique - Consultor da Publicae Consultoria Jr.**

**Ester Ramos - Diretora de Gestão de Pessoas da Publicae Consultoria Jr.**

**Tyfany Ketlen - Consultora da Publicae Consultoria Jr.**